



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XVII Edição – 203 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 27 de janeiro de 2015

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei Nº 270/2015

Fixa o novo piso salarial dos servidores
Públicos da Câmara Municipal de Sertãozinho
e adota outras providências.

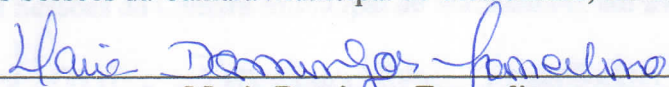
Ato da Mesa da **Câmara Municipal de Sertãozinho**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e os vereadores sancionam a seguinte lei.

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2015, a menor remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sertãozinho será de 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito reais).

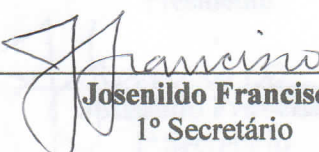
Art. 2º - A partir de 1º de Janeiro de 2015, será de 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) o valor da remuneração correspondente ao Cargo de Tesoureiro da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

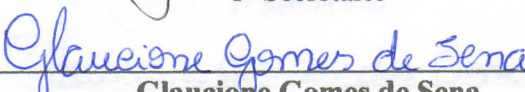
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sertãozinho, em 27/01/2015.



Maria Domingos Francelino
Presidente



Josenildo Francisco
1º Secretário



Glaucione Gomes de Sena
2ª Secretária